



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

## **EDITAL**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **NÍVEL TÉCNICO – ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EDITAL 06/18**

**Junho de 2018.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34/TRF4, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível técnico da área de Tecnologia da Informação da Subseção de Porto Alegre.

#### **I – DOS REQUISITOS**

**1.1** Para a participação do processo seletivo, o interessado deverá, no ato da inscrição, atender aos seguintes requisitos:

- a)** estar matriculado no ensino técnico de curso na área da Tecnologia da Informação em uma das instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal;
- b)** estar frequentando no mínimo uma disciplina do curso relacionado ao estágio ou que mantenha vínculo com a instituição de ensino nas hipóteses: b.1) do estágio estender-se por um período mínimo após a conclusão da parte teórica ou b.2) do estágio iniciar-se imediatamente após a conclusão da parte teórica, sem lapso temporal (exceto férias, greves ou outra situação inafastável).

**1.2** Para a participação do processo seletivo, o interessado deverá, no ato da contratação, atender aos seguintes requisitos:

- a)** idade mínima de dezesseis anos;
- b)** disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.
- c)** disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde;

#### **II – DAS VAGAS**

**2.1** O certame é destinado para provimento de uma vaga e cadastro de reserva.

**2.2** Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com

deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

**2.3.2.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**2.3.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.6.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**2.3.8.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.3.9.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.3.10.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**2.3.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.3.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**2.3.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para realizar a inscrição o estudante deverá:

**3.1.1** Acessar o *site* [www2.jfrs.jus.br](http://www2.jfrs.jus.br) ou [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), clicar no menu Concursos e Estágios, Subseção de Porto Alegre, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL clicando no link de inscrição do

processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

**3.1.2** Anexar o comprovante de matrícula na instituição conveniada;

**3.2** Serão aceitas apenas as inscrições recebidas entre os dias **11 e 25 de junho de 2018**.

**3.3** Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por interesse ou conveniência da Justiça Federal.

**3.4** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

**3.5** A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br) ou [www2.jfrs.jus.br](http://www2.jfrs.jus.br)) e, havendo qualquer divergência, o mesmo deverá contatar a Setor de Estágios da JF, por e-mail ([estagios@jfrs.jus.br](mailto:estagios@jfrs.jus.br)).

**3.6** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexa ou entregue no Setor de Estágios da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **no horário das 13h às 18h, impreterivelmente até 25/06/2018**.

**3.7** É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

**3.8** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

**3.9** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

#### **IV - DAS PROVAS**

**4.1** A data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br). A data provável de aplicação da prova é **02 de julho de 2018, em horário a ser confirmado através de divulgação no site da JFRS**.

**4.2** Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento de identidade e caneta azul ou preta.

**4.3** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação, onde o candidato deverá apresentar o documento de identidade, assinar a lista de presença e preencher o campo destinado à identificação da folha de respostas com o número correspondente a sua inscrição, de acordo com a listagem apresentada.

**4.4** O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas, sendo que as portas serão fechadas.

**4.5** A seleção do estágio será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 10 (dez) questões de português, valendo 2 (dois) pontos cada, e 20 questões de informática, valendo 4 (quatro) pontos cada e abordará os seguintes conteúdos:

**4.5.1** Sistema Operacional Windows 7 e Windows 10.

**4.5.2** Pacotes de escritório Office (2003 e superiores) e Libre Office (versão 4 e superiores).

**4.5.3** Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

**4.5.4** Lógica de programação e linguagem PHP.**4.5.5** Conceitos básicos de Banco de Dados e linguagem SQL.**4.5.6** Manutenção de Computadores.

- a) Conhecimentos sobre dispositivos de hardware;
- b) Sistemas de arquivos;
- c) Procedimentos básicos de manutenção;

**4.5.7** Conceitos básicos de Redes;

- a) Noções sobre protocolos TCP, IPv4, IPv6 e HTTP.
- b) Ferramentas ping, tracert, ipconfig e aplicativos de área de trabalho remota.

**4.5.8** Active Directory.

- a) Conceitos: Usuário, Computador, Domínio, Grupo de trabalho, Diretiva de Grupo, Unidade Organizacional, Relação de Confiança.
- b) Ferramentas e comandos de gerenciamento de usuários e computadores.

**4.5.9** Segurança.

- a) Conceitos de segurança na internet, códigos maliciosos (malware), spam, mecanismos de segurança, contas e senhas e uso seguro da internet;
- b) Noções sobre certificados digitais.

**4.5.10** Service Desk e Noções Básicas de ITIL v3.

- a) Conceitos: Serviço, Incidente, Acordo de Nível de Serviço, Catálogo de Serviços, Central de Serviços.
- b) Noções do Processo de Gerenciamento de Incidentes.
- c) Aspectos de comunicação, atendimento ao público e trabalho em equipe.

**4.6** Não será permitido qualquer tipo de consulta.**4.7** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) identificar a folha de respostas e/ou a questão discursiva utilizando assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca identificadora incompatível com as instruções de preenchimento informadas ou utilizar caneta de cores diversas das permitidas (azul ou preta);
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**4.8** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas, obrigatoriamente.

## IV - DA CLASSIFICAÇÃO

**5.1** Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado aproveitamento mínimo de 50% do total de questões.

**5.2** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao estudante:

- a) maior número de acertos de questões de informática;
- b) possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano.

**5.3** O resultado da classificação final será publicado na página da internet ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)) na data provável de **09 de julho de 2018**.

## V - DA CONTRATAÇÃO

**6.1** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

**6.2** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

**6.3** O NADH/Setor de Estágios será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por mensagem de correio eletrônico e/ou telefone, assim como pela publicação no site [www2.jfrs.jus.br](http://www2.jfrs.jus.br) – menu 'Concursos e Estágios'.

**6.4** O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo Setor de Estágios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio deste, enviar o currículo padronizado e apresentar-se, na data e horário agendados, com a documentação indicada no item 6.5. Transcorrido este prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

**6.5** Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

- a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência.
- b) 02 (uma) fotografias 3x4;
- c) Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;
- d) Comprovante de conclusão de Ensino Médio;
- e) Atestado de Frequência (apenas para alunos do 1º semestre do respectivo curso técnico);
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

[www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

- g) Currículo, no formato disponível no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br);
- h) Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;
- i) Declaração negativa de parentesco;
- j) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- k) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- l) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para preenchimento da vaga destinada para pessoas com deficiência.

**6.5.1 Os documentos listados nas alíneas de “g” a “k” estão disponíveis no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), no menu ‘Concursos e Estágios’ - ‘Programa de Estágios’ ;**

**6.6** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.7** O candidato que atender à convocação, comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo setor de estágios.

**6.8** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **VI - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br) ou [www2.jfrs.jus.br](http://www2.jfrs.jus.br), menu ‘Concursos e Estágios’, ‘Cursos e Vagas na Subseção de Porto Alegre’, podendo ser prorrogado uma vez a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, pelo período de até 12 meses.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

**8.2** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

**8.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600.

**8.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 661,51 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos); ao auxílio-transporte de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**8.5** O candidato a estágio que for servidor público não terá direito à auxílio financeiro, nem a auxílio-transporte;

**8.6** O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos.

**8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br)) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**8.8** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Mousquer Lima, Diretora do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 07/06/2018, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4162770** e o código CRC **5C82DBAB**.

---